

LEI Nº 397/90

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a majorar os vencimentos do funcionalismo municipal e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Wilson José Felini Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a majorar por Decreto, os vencimentos e salários dos funcionários municipais em 15% (quinze por cento), retroativo a 1º de junho de 1990.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de junho de 1990.-



Wilson J. F. Barbosa
Prefeito Municipal

Atesto que a(o) <u>Lei n.º</u>
<u>397-90</u> foi publicada(o) no
<u>Jornal Folha Sudoeste</u>
<u>Edição n.º 1063</u>
e no pelourinho da Prefeitura Municipal
no período de <u>07-07-90</u>
 Oficial de Gabinete